



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 907 , DE 01 DE AGOSTO DE 1983

AUTORIZA PROMOVER AÇÃO JUDICIAL PARA DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO,  
DE IMÓVEL QUE MENCIONA, DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA E SITUADO NO  
MUNICÍPIO DE DIVINO - MG

O Povo do Município de Divino, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração com poderes especiais à Advogado para promover a ação de desapropriação de uma área de terreno com 0,89,01 Has, equivalente a onze e meio litros de terras, ou sejam cento e trinta metros de frente por setenta metros de fundos, situada na "Fazenda Boa Sorte" Bairro Givisiez desta Cidade de DIVINO-MG, onde existe atualmente um Campo de Futebol, dividindo por um lado com a rua Atratine Victor da Silva, por outro lado com Thyreo Tarcício Givisiez, Tercício Vitalbo Givisiez ou sucessores destes, estrada São João do Norte e com terrenos de propriedade da própria Prefeitura Municipal, conforme foi descrita no Decreto Municipal nº 276 de 01 de julho de 1983, publicado no "Minas Gerais" Órgão Oficial do Estado, em 21 de julho de 1983, que declarou de utilidade pública a área descrita para efeito de desapropriação, destinada à construção de uma Praça de Esportes da Municipalidade, podendo para tanto, o Procurador, requerer, apresentar e desentranhar documentos, representar a Prefeitura Municipal em Juízo ou fora dele, em todas as instâncias até final julgamento, a bem de seus interesses e direitos, inclusive substabelecer a Procuração com ou sem reserva de poderes.

Art. 2º.- Corre por conta do Município os ônus financeiros da indenização para desapropriação da área referida no artigo primeiro que for fixada em sentença judicial, honorários de Advogado, custos judiciais e despesas de transmissão do mencionado imóvel à Prefeitura Municipal.

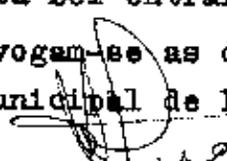
Art. 3º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 4º.- Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a anular total ou parcialmente dotações dos orçamentos de 1983 e de 1984 como recurso a abertura do Crédito Especial autorizado, classificando o Crédito autorizado segundo as disposições do Artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino, 01 de agosto de 1983.

  
SEBASTIÃO COSTA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSÉ MEIRELES SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL